

DE MARX À LUKÁCS: O COMPLEXO SOCIAL DO ESTADO¹

Eixo: Lukács e a recuperação onto-revolucionária do pensamento de Marx

Fernando de Araújo Bizerra²

Resumo

A reflexão apresentada neste artigo aborda os fundamentos ontológicos do Estado e os elementos essenciais que o situam no âmbito da sua relação de dependência com a base material. Inicialmente, explicita-se a consideração de Marx e Lukács do ser social enquanto um complexo de complexos, isto é, enquanto uma totalidade histórico-social fundada no trabalho. Sob esse entendimento, o exame da categoria trabalho, protoforma de todas as atividades humanas, permitirá, posteriormente, após estabelecermos as devidas mediações, compreender em termos ontológicos o Estado como um complexo relativamente autônomo em relação à economia. Através da pesquisa bibliográfica, argumenta-se, aqui, que o Estado tem sua função desempenhada a partir de um determinado contexto histórico intimamente vinculado ao surgimento da propriedade privada para assegurar as condições mínimas de reprodução da sociedade erguida pela cisão histórica entre exploradores e explorados.

Palavras-chave: Complexos sociais; Estado; Economia.

Abstract

The reflections presented in this paper addresses the ontological foundations of the state and the essential elements that are located within its dependent relationship with the base material. Initially, explicit the consideration of Marx and Lukács social being as a complex of complexes, that is, as a historical-social totality founded on work. Under this understanding, examining the work category, protoform of all human activities, will later after we establish the necessary mediations, understand ontological terms in the state as a relatively autonomous complex relative to the economy. Through the literature search, it is argued here that the state has performed its function from a particular historical context intimately linked to the emergence of private property to ensure the minimum conditions for the reproduction of society erected the historic split between explorers and exploited.

Keywords: social complexes; State; economy.

Introdução

¹ O presente artigo expressa, muito resumidamente, algumas reflexões desenvolvidas no Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, as quais se encontram ampliadas na Dissertação intitulada “Alteram-se as formas, preserva-se a essência: a funcionalidade do Estado à reprodução do capital” e defendida em julho de 2014, sob a orientação da Prof.^a Dr.^a Reivan Marinho de Souza.

² Mestre em Serviço Social pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Alagoas (UFAL); Membro do Grupo de Pesquisa sobre Reprodução Social (Faculdade de Serviço Social/UFAL); Professor Substituto do Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Alagoas (UFAL/ Polo Palmeira dos Índios)

O debate acerca do Estado deu origem a uma copiosa bibliografia³ que, aos poucos, ganhou relevo no interior das Ciências Humanas. Desde a Grécia Antiga até a era moderna existem investigações sobre o Estado, os governos e sua relação com o povo. O Estado tem sido objeto de múltiplas interpretações que, imbuídas de um conteúdo teórico diversificado, ora o separa e o autonomiza da esfera econômica, ora apreende seus nexos ontológicos. Nos mais de dez séculos de estudos e polêmicas envolvendo o Estado acumulou-se um conjunto de pressupostos, definições e perspectivas teóricas que dialogam no interior da academia.

Tendo em vista que a luta pela construção de uma sociedade verdadeiramente emancipada do trabalho alienado sempre demandou, e tem demandado ainda hoje, dos que nela se engajam, o resgate da crítica ontológica do Estado feita por Marx e Lukács, com o apoio de Engels, analisa-se, neste texto, o Estado a partir da estrutura de determinações objetivas do ser social e afirma-se, neste preciso sentido, que ele próprio é parte constituinte de uma totalidade social. Para atingir tal propósito, problematizaremos, nos dois momentos que compõem essa análise, acerca da relação estabelecida entre política e economia que se dá de forma complexa e, por vezes, contraditória ao ser movida pelas necessidades da base material e pelas contradições expressas na luta de classes. Essa problematização é de fundamental importância já que os estudos acerca do Estado, ao desconsiderá-la, resvalam num vasto campo de reflexões que entendem sua ação centrada exclusivamente no âmbito da política, velando, pois, o momento predominante (e ontológico) da esfera econômica.

Vejamos, na sequência, os nexos ontológicos que fazem do Estado um complexo particular ao ser social, bem como a íntima articulação entre economia e política.

O ser social como um complexo de complexos

O trajeto realizado neste item está voltado para captar os nexos ontológicos que evidenciam o ser social como um complexo de complexos, em que o trabalho se constitui como categoria fundante. Efetua-se, aqui, um esforço em afirmar, com base em Marx e Lukács, que enquanto atividade essencial na produção do humano, o trabalho é, *par excellence*, o fundante da sociabilidade, “condição natural eterna da vida humana” (MARX, 1996, p. 303), presente em toda formação social⁴. Por isso, compete ao trabalho o momento predominante no mundo dos homens. É exclusivamente nele que se produz o novo que

³ É preciso esclarecer, já aqui, que não é nossa intenção abordar, nesse estudo, todos os referenciais teórico-conceituais que refletem o Estado. Uma síntese das principais teorizações sobre ele é oferecida por Montañó e Duriguetto (2010), principalmente no capítulo I de sua obra.

⁴ Vale ressaltar que estamos abordando o trabalho em seus traços genéricos, em seus “elementos simples”.

impulsiona a humanidade a patamares sempre elevados de sociabilidade; sendo, portanto, a causa fundamental do desenvolvimento histórico-social.

Em função disso, alertam Marx e Engels:

[...] temos de começar por constatar o primeiro pressuposto de toda a existência humana e, portanto, também, de toda a história, a saber, o pressuposto de que os homens têm de estar em condições de viver para poderem “fazer história” (MARX e ENGELS, 2009, p. 40)

Ainda segundo os autores, para “fazer história” os homens precisam “sobretudo [de] comer e beber, habitação, vestuário e ainda algumas outras coisas”. Sendo assim, “o primeiro ato histórico é, portanto, a produção dos meios para a satisfação dessas necessidades, a produção da própria vida material”. Esse “ato histórico” de produção dos meios necessários a sua sobrevivência, através do trabalho, torna-se, por conseguinte, “uma condição fundamental de toda a história, que ainda hoje, tal como há milhares de anos, tem de ser realizado dia a dia, hora a hora, para ao menos manter os homens vivos” (MARX e ENGELS, 2009, p. 40-41).

Todavia, em que consiste essa atividade de produção dos meios de subsistência imprescindíveis à sobrevivência dos homens? Marx, em *O Capital*, assim a define:

antes de tudo, o trabalho é um processo entre o homem e a Natureza, um processo em que o homem, por sua própria ação, media, regula e controla seu metabolismo com a Natureza. [...] Ele põe em movimento as forças naturais pertencentes a sua corporalidade, braços e pernas, cabeça e mão, a fim de apropriar-se da matéria natural numa forma útil para sua própria vida. Ao atuar, por meio desse movimento, sobre a Natureza externa a ele e ao modificá-la, ele modifica, ao mesmo tempo, sua própria natureza (MARX, 1996, p. 297).

Na história humana, o trabalho se realiza sempre na mediação entre homem e natureza. É uma atividade humana que se concretiza sobre a materialidade natural, de modo a transformá-la. Os homens agem sobre a matéria natural, externa a eles, portanto, pertencente à natureza, com a finalidade de produzir objetos com valor de uso, “[úteis] para sua própria vida”. Através do trabalho - “processo entre homem e natureza” - os homens produzem os bens necessários para a sua sobrevivência e para o desenvolvimento da sociedade. Isto é, transformam objetos naturais em coisas úteis. Exercendo o controle sobre a natureza, a partir do ato laborativo, os homens põem em movimento “forças naturais pertencentes a sua corporalidade, braços e pernas, cabeça e mão, a fim de apropriar-se da matéria natural” (MARX, 1996, p. 297) conforme suas necessidades materiais e sociais.

Desse modo, a natureza constitui-se como sendo a base indispensável do mundo dos homens, da vida em sociedade; pois:

[...] não há qualquer possibilidade de reprodução social sem a transformação da natureza nos meios de produção e meios de subsistência imprescindíveis a cada sociedade. Ou, em outras palavras, a sociedade é impossível sem a natureza – esta última é um pressuposto necessário da primeira. A sociedade, quer a tomemos em termos de sua origem, quer a observemos em termos de sua existência ao longo dos tempos, supõe a natureza como algo prévio, algo que lhe é anterior. Qualquer forma de sociedade seria inviável se ela não dispusesse da natureza como fonte de meios de subsistência e meios de produção. Toda sociedade tem sua existência hipotecada à existência da natureza – o que varia historicamente é a modalidade de organização dos homens para transformarem a natureza: variam, ao longo da história, os objetos produzidos a partir dos elementos naturais, bem como os meios empregados nessa transformação; mas permanece o fato de que a reprodução da sociedade depende da existência da natureza (LESSA, 2011, p. 132).

Percebe-se que a sociedade é inexistente sem a natureza e, por esta razão, dependente dela para se reproduzir. Essa dependência com a natureza deve ser corretamente compreendida para não se cair em deformações que entendem ser o mundo dos homens submetido às mesmas leis e processos que regem a materialidade natural. É necessário observar que sendo a natureza a base imprescindível da vida social, isso não significa que predomine uma linha de continuidade entre estas ou uma diferenciação apenas de graus evolutivos. Como demonstra o autor, na citação acima, a natureza é “algo prévio”, anterior e exterior à sociedade, existindo independente desta última.

Nessa referência analítica, a história humana é, pois, o desenvolvimento de formações sociais que em nada alteram a espécie biológica *homo sapiens*. Isso se evidencia pelo fato de que, por se constituir num processo de continuidade histórica, o crescente “afastamento das barreiras naturais” propiciado pelo trabalho possibilita aos homens, com o passar do tempo, a se distanciarem da natureza e se constituírem autenticamente em ser social, sendo regidos por leis históricas que são, ao fim e ao cabo, ontologicamente distintas das leis da natureza. Todavia, esse processo é composto “sempre e somente de um recuo da barreira natural, não de um desaparecimento da natureza” (LUKÁCS, 1981b, p. 7).

Trata-se, antes de tudo, como se refere Lukács, de um crescente e contínuo afastamento das determinações eminentemente naturais; entretanto, sem romper definitivamente com o ser-em-si da natureza pertencente à esfera da vida, pois:

Como ser biológico, [o homem] é um produto do desenvolvimento natural. Com a sua auto-realização, que também implica, obviamente, nele mesmo um retrocesso das barreiras naturais, embora jamais um completo desaparecimento delas, [o homem] ingressa num novo ser, autofundado: o ser social (LUKÁCS, 1981a, p. 23).

Duas determinações concretas aparecem aí: por um lado, não há história do mundo dos homens sem a reprodução biológica, já que “o ser social possui como sua própria base insuprimível o homem enquanto ser vivente” (LUKÁCS, 1981b, p. 10). Isto é, as peculiaridades do ser orgânico (nascimento, crescimento, velhice e morte). Se isso é verdadeiro, por outro lado, é igualmente verdadeiro que a história do ser social não se reduz à reprodução biológica. Referindo-se ao ser social, Lukács demonstra que algo de qualitativamente distinto existe se comparado aos seres inorgânicos e orgânicos. Diferente da simples preservação da existência biológica, “enquanto veículo de existência do homem”, a vida em sociedade vai para além desta reprodução; haja vista que os atos de trabalho sempre remetem, necessária e continuamente, para além de si mesmos. Remetem os homens a desenvolver cada vez mais as suas capacidades e suas habilidades sem tornarem-se redutíveis a natureza, aos traços meramente biológicos que o determinam enquanto ente de uma mesma espécie. Por intermédio do trabalho, os homens vão ascendendo ao gênero humano autêntico⁵, a sua condição de ser genérico, porquanto, para a perspectiva lukácsiana, essa atividade possibilita o surgimento de novas categorias que alteram muitas determinações biológicas.

Porém, como assinala a passagem acima citada, o reconhecimento do caráter puramente sóciohumano do ser social não induz o autor a afirmar o desaparecimento da natureza. Em sua análise, o reconhecimento da substância histórica do mundo dos homens ocorre sempre respeitando a insuprimibilidade última da vida biológica, da base ontogenética da existência humana. Antes de qualquer coisa, Lukács (1981a, p. 3) entende que o recuo das barreiras naturais se dá cada vez mais de forma puramente social, desenvolvido em um ambiente modificado pela ação humana, ao passo em que o princípio da diferenciação, primeiramente biológico, vai assumindo, no interior do processo social, momentos de sociabilidade que terminam por rebaixar a fatos secundários os momentos biológicos.

⁵ Com o trabalho, ainda no seu ato mais primitivo, e com a divisão do trabalho, é superado o mutismo originário do gênero humano, apenas de modo objetivo, por via do ininterrupto afastamento daquele seu estágio de proximidade com as barreiras naturais. A superação autêntica, “pode ter lugar apenas quando o gênero não é mais mudo também no seu ser-para-si e não simplesmente em si” (LUKÁCS, 1981b, p. 34). Ou seja, “a superação do gênero mudo pode se verificar apenas quando a consciência não é mais um epifenômeno do ser biológico, quando participa ativamente na formação do caráter peculiar do ser social” (LUKÁCS, 1981b, p. 54).

Do ponto de vista biológico, um gênero humano já existe quando ele se destacou objetivamente dos primatas e, objetivamente, se tornou um gênero em si. Mas este gênero, considerado na sua totalidade biológica simplesmente objetiva, se revela tão mudo quanto aquele do qual surgiu. Esta situação pode cessar somente quando, em seguida aos resultados objetivos e subjetivos da posição teleológica no trabalho, na divisão do trabalho, etc, as bases da reprodução filogenética cessam de ser somente biológicas, quando vêm recobertas, modificadas, transformadas, etc. por determinações sociais que vão se tornando cada vez mais nítidas, cada vez mais dominantes (LUKÁCS, 1981b, p. 34).

Por ora, o que nos interessa é apenas constatar, a partir da referência lukácsiana, que o que passa a predominar na vida humana são as categorias sociais - determinações criadas pelos próprios homens, que conduzem sua história -, sendo, por sua vez, preponderantes em relação às categorias meramente orgânico-naturais. De qualquer modo, aqui já se torna evidente a peculiaridade da vida em sociedade: esta é edificada pela ação consciente e transformadora dos homens ao encontrarem cada vez menos “prontas” as condições para sua reprodução, produzindo-as, sempre de maneira nova, pelo trabalho, sob pena de fenecerem.

Ao término de que cada ato de trabalho, as necessidades humanas, imediatamente particulares, são atendidas ao mesmo tempo em que o trabalho já realizado cria, sempre, novas necessidades (objetivas e subjetivas) e novos caminhos para satisfazê-las. Daí os homens confrontam-se com necessidades incessantemente renovadas mediante o processo de reprodução individual e social, respondendo-as, de modo sempre mais rico, a partir de reações teleologicamente orientadas ao mundo objetivo. Sob esse prisma, Lukács (1981b, p. 38) afirma que “o homem é um ser que responde”, que reage diante do que lhe é imposto. Para o autor, as reações dos indivíduos aos seus próprios carecimentos materiais são sempre determinadas socialmente: são respostas práticas, a partir de *tomada de decisões entre alternativas*, a dilemas práticos da vida cotidiana determinados pela totalidade social.

Prossigamos com o autor:

[...] já que a sociabilidade do homem quer dizer comportamento ativo, prático, voltado ao seu ambiente como um todo, ele não acolhe simplesmente o mundo circundante e as suas mudanças se adaptando a elas, mas reage ativamente, contrapõe às transformações do mundo externo uma práxis peculiar dele, na qual a adaptação à insuprimível realidade objetiva e as novas posições teleológicas que lhe correspondem formam uma indissolúvel unidade (LUKÁCS, 1981b, p. 38).

Agindo e reagindo ao ambiente social os homens vão superando os traços meramente de adaptação “passivo-biológica” pelo médium da sociedade. Transformando o mundo objetivo, por via de reações “ativo-sociais”, realizam sua ação de modo socialmente regulado. Como efeito de uma práxis social, esse processo de reagir e dar respostas além de transformar a natureza tem outra consequência necessária: ao terminar o ato de trabalho, o indivíduo transforma a natureza nos meios de produção e de subsistência e, “ao mesmo tempo, modifica sua própria natureza” (MARX, 1996, p. 297); natureza esta, vale demarcar, sempre de ser social. Esse processo de transformação do indivíduo explicita-se na medida em que a individualidade que realizou o ato de transformar a natureza aparece, no final desse ato, mais ricamente constituída; não é exatamente aquela que o inicia. Indivíduo e sociedade aparecem, sempre, com qualidades novas, transformadas e cada vez mais complexas.

Até aqui, indicamos sumariamente, em conformidade com os autores em estudo, algumas determinações iminentes acerca da distinção fundamental entre a reprodução da natureza e a reprodução da sociedade, tomando como base o trabalho enquanto elemento ontológico de diferenciação. O trabalho, sob esse prisma, apresenta-se como o complexo categorial ontológico próprio da humanidade. Neste particular, ele é o *único* complexo cuja função social é transformar a natureza para criar os bens necessários à existência humana. Contudo, o reconhecimento do trabalho como protoforma do ser social não significa que todo o agir humano seja a ele redutível. A partir e ao redor da incessante transformação da natureza pelos homens constelam-se diversos complexos sociais que se relacionam, tanto em seu interior como em seu exterior, heterogeneamente. Lukács (1981a) diz que ao passo em que a humanidade vai evoluindo surge a demanda histórica de complexos sociais que, numa articulação recíproca, auxiliam a reprodução da sociedade. O autor salienta que:

Naturalmente não devemos esquecer que todo grau de ser, no seu todo e nos detalhes, tem caráter de complexo, o que quer dizer que as suas categorias, mesmo as mais centrais e determinantes, podem ser compreendidas adequadamente apenas no interior e a partir da totalidade complexa do nível de ser ao qual se trata (LUKÁCS, 1981a, p. 1).

É esse elemento de fundo que possibilita o autor assegurar que o próprio trabalho é uma categoria social já que, desde seu ato mais primitivo, só pôde existir como partícipe de um complexo formado, *simultaneamente*, por pelo menos dois outros complexos fundamentais: a linguagem e a sociabilidade (leia-se: o conjunto das relações sociais); como parte constituinte de uma totalidade social e, por essa determinação, não existe isoladamente.

Atentemo-nos para o fato de que essa relação em nada elimina a distinção elementar entre o trabalho e os demais complexos sociais que compõem o universo da totalidade social. Isso porque, em *Para a Ontologia do Ser Social*, o primeiro permanece, sempre, como sendo a categoria fundante do ser social. Considerando que a articulação entre o trabalho e os outros complexos é ontologicamente constituída e não contém em si nenhum traço de natureza lógico-formal, é possível identificar que o fato de ser fundante, aqui, não significa ser cronologicamente primeiro. Significa que o trabalho é, no contexto da totalidade social, ainda em consonância com o autor, “[...] sempre primário em relação às suas partes”.

Segundo Lukács (1981a), a reprodução social suscita outros tipos de ação além da troca orgânica do homem com a natureza que não se resumem a esta. Por tal motivo, a totalidade social é irredutível ao trabalho e tampouco guarda uma identidade com ele. Suas marcas não podem ser transpostas para as atividades humanas mais complexas, já que:

[...] todas as outras categorias desta forma de ser [ser social] têm já, essencialmente, um caráter social; suas propriedades e seus modos de operar somente se desdobram no ser social já constituído; quaisquer manifestações delas, ainda que sejam muito primitivas, pressupõem o [trabalho] como já acontecido (LUKÁCS, 1981a, p. 2).

Ora, sem o trabalho - potência que inegavelmente desenvolve as capacidades humanas-, várias atividades humano-sociais não existiriam, principalmente aquelas que estão intimamente vinculadas a uma práxis social mais elevada. Por isso, para o filósofo húngaro, o ser social é um “complexo de complexos”. Isto é, um ser que surge a partir do trabalho e é composto por inúmeros outros complexos que interagem permanentemente e possuem uma relativa autonomia que é própria da sua legalidade interna, “porém onde a totalidade exerce, sempre, uma influência predominante no interior destas interações” (LUKÁCS, 1981b, p. 101). Tais complexos vão se tornando vitais à medida que a mediação entre homem e natureza se processa cada vez mais exclusivamente em termos sociais. Até aqui,

Dissemos que toda sociedade deve ser concebida como um complexo; vemos agora que ela é composta, por sua vez, de uma intrincadíssima rede de complexos heterogêneos que, por isso, agem de modo heterogêneo um sobre o outro; basta pensar, por um lado, na diferenciação em classes que se movem em sentido antagônico e, por outro, nos sistemas de mediação (direito, Estado, etc), que se desenvolvem em complexos relativamente autônomos (LUKÁCS, 1979, p. 150).

No que diz respeito ao Estado, explicitamos, no item que se segue, os elementos essenciais que comprovam que é, de fato, o desenvolvimento do gênero humano que funda a necessidade concreta de existência de um complexo regulatório da vida social, colocando demandas que devem ser atendidas consoantes ao desenvolvimento deste complexo.

O complexo social do Estado

No universo da ontologia marxiana, é possível afirmar que somente com a sociedade de classes surge a necessidade histórica de existência do Estado. Nas comunidades primitivas, os homens se organizavam a partir da coleta de alimentos e da caça eventual de animais de pequeno porte. Essas atividades, inteiramente ligadas à disponibilidade dos bens necessários na natureza, eram levadas “a cabo dentro dos mais estreitos limites” (ENGELS, 2010, p. 218) e não favoreciam a evolução dos pequenos grupos que migravam por diferentes lugares em busca de víveres. Convivendo com a escassez, resultante do parco desenvolvimento das forças produtivas, alguns dos membros chegavam a passar fome, não existindo, portanto, diferenças sociais internas nem nenhum vestígio de exploração do homem pelo homem.

Essa exploração era uma absoluta impossibilidade histórica. Era também uma impossibilidade histórica haver sequer um átomo do Estado e de suas instituições, já que:

Enquanto os problemas da cooperação e convivência social dos homens são essencialmente ordenados segundo os costumes; enquanto os homens são capazes de regular por si mesmos seus carecimentos, espontâneos e facilmente identificáveis, sem necessidade de um aparelho particular (família e escravos domésticos, a jurisdição nas democracias diretas); enquanto isso ocorre, não existe o problema da autonomia da esfera jurídica em face da econômica. Tão somente num grau superior de construção social, quando intervém as diferenciações de classe e o antagonismo entre as classes, é que surge a necessidade de criar órgãos e instituições específicos, a fim de cumprir determinadas regulamentações do relacionamento econômico, social, etc, dos homens entre si (LUKÁCS, 1979, p. 129).

Como se vê, nas comunidades primitivas, as regulações jurídicas eram inexistentes. Nessa formação social já existia a autoridade, mas não o Estado. Sabe-se que a autoridade, cumprindo um papel social inteiramente distinto do Estado, estava baseada na idade, na experiência de vida, na sabedoria; e, por isso, não se constituía em um poder político de dominação de uma parte da sociedade sobre outra. Acresça-se a isso que não existia o poder que, mais adiante, faz de alguns homens presidentes, governadores, patrões,

jurisprudentes, torturadores, etc. Inexistindo legislações escritas e códigos formais, os conflitos dessa sociedade, não derivados da hierárquica divisão de classes, eram resolvidos coletivamente. Ali as querelas que emergiam eram eliminadas sem a demanda de “órgãos e instituições específicos” – a exemplo do Estado - que se dedicasse a contê-las.

Incontestavelmente, o surgimento e desenvolvimento das sociedades dilaceradas pela contradição entre interesses individuais e gerais foram acompanhados pelo surgimento de novos complexos sociais, dentre eles, o Estado e o Direito. Esses complexos surgem alicerçados na propriedade privada - e, portanto, são rigorosamente indissociáveis dela - para cumprir a função social de amortecer e regular os conflitos interiores da sociedade. Em seu núcleo estruturante, visam assegurar a dominação de classe para que os expropriadores do produto do trabalho coletivo possam se reproduzir sob a base de um novo conteúdo de propriedade: a dissolução da propriedade comunal pela propriedade privada que passa a reger a vida em sociedade e traz consigo uma insuprimível contradição para o desenvolvimento social. Tal contradição é expressa no fato de que:

Desde que a civilização se baseia na exploração de uma classe por outra, todo o seu desenvolvimento se opera numa constante contradição. Cada progresso na produção é, ao mesmo tempo, um retrocesso na condição da classe oprimida, isto é, da maioria. Cada benefício para uns é necessariamente um prejuízo para outros; cada grau de emancipação conseguido por uma classe é um novo elemento de opressão para outra (ENGELS, 2010, p. 215).

Essa contradição leva os homens, progressivamente por via da busca individual pelo crescimento econômico e da ânsia pelo crescimento da propriedade privada, a alterarem suas formas organizativas da vida em sociedade ante o acirramento os conflitos de classe, atendendo as novas situações postas pelo movimento da totalidade social. Regulando as relações sociais de classe, de modo a conter seus conflitos, o Estado torna-se uma necessidade social para a classe dominante dominar a sociedade. É incontestante que:

Uma sociedade desse gênero não podia subsistir senão em meio a uma luta aberta e incessante das classes entre si, ou sob o domínio de um terceiro poder que, situado aparentemente por cima das classes em luta, suprimisse os conflitos abertos destas e só permitisse a luta de classes no campo econômico, numa forma dita legal. O regime gentílico já estava caduco. Foi destruído pela divisão do trabalho que dividiu a sociedade em classes, e substituído pelo Estado (ENGELS, 2010, p. 212).

Nesse movimento, em si puramente causal, as mudanças introduzidas a partir da sociedade de classes foram, paulatinamente, modificando a organização coletiva de tomada de

decisões própria da comunidade primitiva, complexificando as relações sociais de dominação e atendendo as exigências da sociedade de classes, conformando uma organização contra “seu próprio povo” (ENGELS, 2010, p. 207). Logo, ao cabo de certo tempo instaura-se uma incompatibilidade entre a organização política típica da sociedade de classes e os interesses reais dos indivíduos. Sendo esse movimento sempre social, a transformação dos órgãos de decisão coletiva do povo foi se dando a partir da práxis social. Essa transformação não é um processo que se molda de forma espontâneo-automática, mas enquanto um produto da atividade concreta dos homens num determinado momento de desenvolvimento econômico-social, explicitando o afastar das barreiras naturais de modo sempre socialmente determinado.

Nascido da sociedade, num movimento de ininterrupta sociabilização desta última, o Estado não é um produto natural da vida cotidiana; ao contrário, “é antes um produto da sociedade, quando esta chega a um determinado grau de desenvolvimento” (ENGELS, 2010, p, 213). Dito em outras palavras: o Estado é resultado da complexidade da ação dos indivíduos que torna as relações sociais contraditórias, colidentes, demandando-o historicamente. Por isso mesmo, enquanto “força de coesão da sociedade civilizada”,

[...] o Estado não tem existido eternamente. Houve sociedades que se organizaram sem ele, não tiveram a menor noção do Estado ou do seu poder. Ao chegar a certa fase de desenvolvimento econômico, que estava necessariamente ligada à divisão da sociedade em classes, essa divisão tornou o Estado uma necessidade (ENGELS, 2010, p. 218).

Nestas circunstâncias - assim como outros complexos, a exemplo do Direito - o Estado tem caráter limitado, não universal na história humana, uma vez que existiram sociedades que se reproduziram sem este complexo social particular. Pode-se seguramente afirmar que o Estado não é um atributo necessário da vida social em geral, mas, da vida social que tem por base a divisão hierárquica do trabalho e a propriedade privada. Evidencia-se, assim, que o solo social que demanda seu surgimento e sua expansão, enquanto “uma necessidade”, é o rico e complexo processo de desenvolvimento social global. Enquanto relação social, o Estado passa a ser requisitado como instrumento de submissão de uma classe sobre outra ao estar necessariamente ligado à divisão da sociedade em classes. Manter-se enquanto esse instrumento significa, por sua vez, garantir as condições essenciais para o exercício da dominação e da exploração do homem pelo homem. Por esta razão, “*A existência do Estado e a existência da escravidão são inseparáveis*” (MARX, 1995, p. 81).

Produto do desenvolvimento histórico-social estreitamente associado à propriedade privada, o Estado, na perspectiva marxiana, não é um órgão neutro. De fato, não há na sua

ação qualquer traço de neutralidade, ainda que, aparentemente, mas só em sua aparência, isso pode ser disseminado socialmente. Os aparatos burocráticos que lhe dão vida salvaguardam prioritariamente interesses particulares, ou seja, os interesses da classe dominante. O Estado busca promover os interesses dos indivíduos que se desenvolvem nas condições de classe dominante, tão somente na medida em que são interesses dos indivíduos desta classe. Não pode também se constituir enquanto instrumento de reconciliação, acima dos conflitos e das contradições sociais, já que sua existência funda-se na existência concreta de antagonismos de classes, derivados do processo produtivo, que são, por natureza, irreconciliáveis, dados os interesses específicos de classe e a posição ocupada pelos indivíduos – obviamente, pertencentes a uma determinada classe social - na esfera da produção.

Desse modo, o Estado tem a função de ser “um organismo para a proteção dos que possuem contra os que não possuem” (ENGELS, 2010, p. 216). É a propriedade privada dos meios de produção que determina o poder político de uma classe social, de tal modo que, sendo economicamente dominante, estende seu poder ao Estado que passa a evidenciar seus interesses e valores particulares de classe. O Estado é, por conseguinte, fruto da propriedade privada, assim como é dominado, internamente, pelos proprietários; só existindo, é válido frisar, numa indissolúvel relação com essa forma específica de propriedade.

Marx e Engels (2009, p. 30) já demonstravam, por diversas vezes, que o Estado é resultado de um determinado modo de vida dos sujeitos, construído a partir de um modo de produção material específico. Dizem os autores que:

A estrutura social e o Estado decorrem constantemente do processo de vida de determinados indivíduos; mas, desses indivíduos, não como eles poderão parecer na sua própria representação ou na de outros, mas como eles são *realmente*, ou seja, como agem, como produzem material realmente, como atuam [*tätig*], portanto, em determinados limites, premissas e condições materiais que não dependem da sua vontade (MARX e ENGELS, 2009, p. 30).

Isso explica porque há uma profunda conexão entre a estrutura social e política com a forma de os homens responderem as necessidades postas pelo processo de reprodução social. Apesar disso, vale a pena demarcar, nesse contexto, que no desenvolvimento da sociedade o Estado adquire relativa autonomia em relação à economia. Assim como os outros complexos sociais que compõe a sociedade, resguardadas as particularidades internas que lhe são imanentes, sua autonomia tem por condição o fato de que:

A divisão social do trabalho, na sua expansão quantitativa e qualitativa, cria encargos especiais, formas de mediações específicas entre complexos sociais singulares que, adquirem peculiar estrutura interna. As necessidades internas do processo enquanto complexo conservam, porém, a sua prioridade ontológica e por isto determinam o tipo, essência, direção, qualidade, etc. das funções exercidas por tais complexos ontológicos mediadores. Mas, justamente porque o funcionamento correto num nível superior do complexo total atribui ao complexo parcial mediador funções parciais específicas, este assume certa autonomia, - que surge por necessidade objetiva - um certo modo autônomo e específico de reagir e agir, do qual, exatamente por esta sua especificidade, a totalidade não pode prescindir na sua reprodução (LUKÁCS, 1981b, p. 75).

Se isto vale para a gama de complexos sociais existentes em cada formação social, muito vale quando se trata do Estado. Contrapondo-se às vulgatas do marxismo economicista, tal compreensão tem uma consequência importante acerca da autonomia assumida por ele no movimento da reprodução social, a partir da sua especificidade e das conexões que o articulam dialeticamente aos demais complexos singulares. Trata-se da observação lukácsiana de que o cumprimento de suas funções, determinadas em seu agir e reagir pela divisão do trabalho, no interior do processo global, materializa-se “tanto melhor quanto mais energética e autonomamente [ele elabora] a sua específica peculiaridade” (LUKÁCS, 1981b, p. 76).

Por isso, numa perspectiva ontológica, não há nunca uma autonomia absoluta dos complexos sociais. Nela, pode-se afirmar que o Estado constitui-se enquanto complexo social particular permeado por sofisticadas mediações, possuindo uma legalidade interna que lhes é imposta pelo desenvolvimento da sua história particular, determinando “o tipo, essência, direção, qualidade, etc. das [suas] funções”; contudo, sempre numa insuperável conexão com a totalidade social. Pode-se afirmar ainda que sua autonomia é dada pela auto-legalidade constituinte deste complexo, a partir do exercício de “funções parciais específicas” comportadas na sua estrutura interna que, por seu turno, é determinada pela dinâmica evolutiva do estágio da sociedade a ela correspondente. Ou seja, pelo lugar e pela função deste no quadro da totalidade social. Neste sentido, o Estado, tendo uma essência própria, apresenta-se como um complexo heterogêneo frente aos demais complexos parciais.

Em suma, isto equivale a dizer que o Estado tem seu fundamento ontológico no trabalho - isto é, tem como *base real* a sociedade civil, a vida material dos indivíduos produzida a partir da incessante troca orgânica com a natureza -; entretanto, pela própria função social dialeticamente configurada, assume também com ele uma autonomia relativa,

através de seu movimento e de suas legalidades próprias, que, justamente por ser relativa, não rompe a dependência ontológica do Estado com a totalidade social.

No *Prefácio à Contribuição para a Crítica da Economia Política*, Marx (1973, p. 28) revela esse aspecto ao afirmar:

Nas minhas pesquisas cheguei à conclusão de que as relações jurídicas - assim como as formas de Estado - não podem ser compreendidas por si mesmas, nem pela dita evolução geral do espírito humano, inserindo-se, pelo contrário, nas condições materiais de existência de que Hegel, à semelhança dos ingleses e franceses do século XVIII, compreende o conjunto pela designação de "sociedade civil"; por seu lado, a anatomia da sociedade civil deve ser procurada na economia política.

E, continua ele:

A conclusão geral a que cheguei e que, uma vez adquirida, serviu de fio condutor dos meus estudos, pode formular-se resumidamente assim: na produção social da sua existência, os homens estabelecem relações determinadas, necessárias, independentes da sua vontade, relações de produção que correspondem a um determinado grau de desenvolvimento das forças produtivas materiais. O conjunto dessas relações de produção constitui a estrutura econômica da sociedade, a base concreta sobre a qual se levanta a superestrutura jurídica e política e à qual correspondem determinadas formas de consciência social (MARX, 1973, p. 28).

Destas considerações, fica evidente que esse complexo parcial pressupõe diretamente a esfera econômica e as respostas por ele elaboradas estão predominantemente postas pelo movimento da totalidade e dependem de sua história interna enquanto complexo do ser social. Desenvolve-se tendo a economia como momento predominante, a qual determina, ainda que por vezes de forma desigual, seu movimento e sua interação recíproca com os demais complexos no interior da totalidade social. Isso deixa claro que *é* o trabalho, e *não* o Estado (ou a esfera da política), o fundamento ontológico do ser social, como já argumentado.

Considerações finais

No texto, tivemos como objetivo analisar o Estado como um complexo particular ao ser social e explicitar como se estabelece, de modo genérico, a relação entre economia e política. Inicialmente, fundamentando-nos em Marx e Lukács, partimos do entendimento do trabalho como categoria fundante do mundo dos homens. Vimos que os homens, ao trabalharem, enquanto um agir de forma intencionalizada e consciente sobre a natureza com a

finalidade de transformá-la, se diferenciam dos animais. Vimos, ainda, que, confrontando-se com as novas necessidades desembocadas no trabalho, mas que tendencialmente remetem-se para além dele mesmo, o desenvolvimento da sociedade impõe aos homens novas situações e suscita novas maneiras de satisfazê-las, de modo que, por meio de um processo social, se afastam da satisfação puramente biológica sem dela romper totalmente.

Verificamos, a partir de Lukács, que embora o trabalho se constitua como protoforma do ser social, todo agir humano não se restringe a ele. A partir da troca orgânica com a natureza, constelam-se diversos complexos sociais que auxiliam, direta ou indiretamente, a reprodução da sociedade, a exemplo do Estado. Todos esses complexos têm uma dependência ontológica com o trabalho e, ao mesmo tempo, assumem uma autonomia relativa que lhe é conferida pelo exercício de atribuições específicas comportadas em sua estrutura interna.

Como enfatizamos no texto, é apenas nas sociedades de classes que se encontram as condições objetivas que possibilitam e, ao mesmo tempo, requerem o complexo do Estado. Isto significa que, diferente daquela etapa primitiva que não conheceu nenhuma instituição regulatória da vida cotidiana, a instauração objetiva dessas sociedades suscitou o desenvolvimento de complexos sociais que passaram a auxiliar na reprodução social, ao passo que novas contradições surgiam e precisavam ser reguladas de modo a garantir a apropriação privada do trabalho coletivo. Surge, por determinação genética, o Estado para assumir essa função, estando ontologicamente articulado à propriedade privada e sendo produzido pelo desenvolvimento da divisão social do trabalho. Entendemos, por isso, que o Estado não se explica em si mesmo nem é, conforme demonstrado, absolutamente autônomo em relação à sociedade a ele correspondente. Sua razão de ser, em seu significado mais profundo, é dada pelo movimento de reprodução da sociedade necessário à garantia do domínio de classe. O Estado tem sua existência demarcada no interior da práxis social e só se torna inteligível no interior das relações sociais que o demandam e para cuja reprodução contribui, seja por mediações mais ricas e complexas ou ainda por mediações mais simples; o que, em absoluto, não diminui sua participação na reprodução da sociedade dividida em classes antagônicas. Embora não seja uma leitura consensual, nem mesmo prevalecente, a aproximação aos escritos dos autores aqui em estudo foi fundamental, pois nos possibilitou o entendimento de que o Estado age no modo socialmente necessário para manter o exercício da dominação de classe e defender, em todos os níveis, a riqueza privadamente acumulada.

Referências

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

LESSA, Sérgio. **Trabalho e proletariado no capitalismo contemporâneo**. 2ª Ed. São Paulo: Cortez Editora, 2011.

LUKÁCS, Georg. **Ontologia do ser social: os princípios ontológicos fundamentais de Marx**. São Paulo: Editora Ciências Humanas, 1979.

_____. **O Trabalho, Ontologia do Ser Social**. Vol. II, versão italiana de Alberto Scarponi. Roma, Riuniti, 1981a. Tradução de Ivo Tonet.

_____. **A Reprodução, Ontologia do Ser Social**. Vol. II, versão italiana de Alberto Scarponi. Roma, Riuniti, 1981b. Tradução de Sérgio Lessa.

MARX, Karl. **Contribuição à crítica da economia política**. Prefácio, Lisboa: Estampa, 1973.

_____. **O Capital**. Vol. I. Tomo I. Coleção Os economistas. Tradução Regis Barbosa e Flávio R. Kothe. São Paulo: Nova Cultura, 1996.

_____. **Glosas Críticas Marginais ao artigo “O Rei da Prússia e a Reforma Social. De um prussiano”**. In: Rev. Práxis nº 05, 1995, Belo Horizonte/ MG.

_____. **Manuscritos econômicos-filosóficos**. Tradução Jesus Ranieri. São Paulo: Boitempo Editorial, 2004.

_____. **Contribuição à crítica a filosofia do direito de Hegel: introdução**. Tradução de Lúcia Ehler. 1ª Ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

MARX, K.; ENGELS, F. **A ideologia alemã**. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

MONTAÑO, Carlos; DURIGUETTO, Maria L. **Estado, Classe e Movimento social**. 1º Ed. São Paulo: Cortez, 2010.